Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 107 • Número 19 • São Paulo • Terça-Feira, 28 de Janeiro de 1997

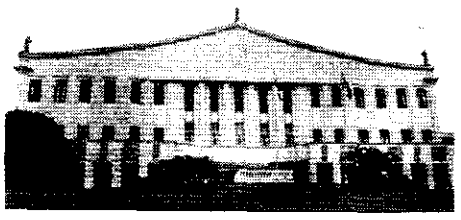

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

DECRETOS

DECRETO N.° 41.568, DE 27 DE JANEIRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.° - Fica aberto um crédito de R$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.°, do Decreto n.° 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de janeiro de 1997.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SEC. DA SAÚDE			
09007	*COORD. DOS INSTITUTOS DE PESQUISA*			
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5		2.928.800,00
3 4 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5		48.000,00
3 4 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5		5.314.400,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	5		4.478.800,00
4 5 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		230.000,00
	TOTAL	5		13.000.000,00

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
13.075.0428.2075 ATIVID. DO SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE			13.000.000,00
	5	4	12.770.000,00
	5	5	230.000,00
TOTAL			13.000.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SEC. DA SAÚDE			
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
459052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		13.000.000,00
	TOTAL	5		13.000.000,00

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
13.075.0428.2075 ATIVID. DO SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE			13.000.000,00
	5	5	13.000.000,00
TOTAL			13.000.000,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SEC. DA SAÚDE			
	TOTAL	5	4	12.770.000,00
	JANEIRO			1.064.166,00
	FEVEREIRO			1.064.166,00
	MARÇO			1.064.166,00
	ABRIL			1.064.166,00
	MAIO			1.064.166,00
	JUNHO			1.064.166,00
	JULHO			1.064.166,00
	AGOSTO			1.064.166,00
	SETEMBRO			1.064.166,00
	OUTUBRO			1.064.166,00
	NOVEMBRO			1.064.166,00
	DEZEMBRO			1.064.174,00
	TOTAL	5	5	230.000,00
	JANEIRO			19.166,00
	FEVEREIRO			19.166,00
	MARÇO			19.166,00
	ABRIL			19.166,00
	MAIO			19.166,00
	JUNHO			19.166,00
	JULHO			19.166,00
	AGOSTO			19.166,00
	SETEMBRO			19.166,00
	OUTUBRO			19.166,00
	NOVEMBRO			19.166,00
	DEZEMBRO			19.174,00
	TOTAL GERAL			13.000.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SEC. DA SAÚDE			
	TOTAL	5	5	13.000.000,00
	JANEIRO			1.083.332,00
	FEVEREIRO			1.083.332,00
	MARÇO			1.083.332,00
	ABRIL			1.083.332,00
	MAIO			1.083.332,00
	JUNHO			1.083.332,00
	JULHO			1.083.332,00
	AGOSTO			1.083.332,00
	SETEMBRO			1.083.332,00
	OUTUBRO			1.083.332,00
	NOVEMBRO			1.083.332,00
	DEZEMBRO			1.083.348,00
	TOTAL GERAL			13.000.000,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
9.467	7	UN.		3	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					13.000.000,00	13.000.000,00	0,00

DECRETO N.° 41.569, DE 27 DE JANEIRO DE 1997

Dispõe sobre a implantação de tarifas de pedágio na Rodovia Raposo Tavares (SP-270) e dá providência correlata

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que o artigo 17, alínea "c" do Decreto-Lei n.° 16.546, de 26 de dezembro de 1946, e os artigos 2.° e 4.°, inciso XVII, do Regulamento Básico do Departamento de Estradas de Rodagem -DER, aprovado pelo Decreto n.° 26.673, de 28 de janeiro de 1987, autorizam o aludido Departamento a cobrar pedágio nas estradas pertencentes ao Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.° - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a cobrar, a partir de 1.° de fevereiro de 1997, na Rodovia Raposo Tavares (SP-270), Praça de Pedágio no Km 639 + 200m (Caiuá) e Praça de Pedágio no Km 590,00 (Presidente Bernardes), as tarifas de pedágio *constantes da Tabela que faz parte integrante deste decreto.*

Artigo 2.° - Ficam as motocicletas excluídas da Tabela que integra este decreto.

Artigo 3.° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1997
MÁRIO COVAS
Plínio Oswaldo Assmann
Secretário dos Transportes
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de janeiro de 1997.

TABELA
a que se refere o artigo 1.° do
Decreto n.° 41.569, de 27 de janeiro de 1997
Tarifas de Pedágio - Rodovia Raposo Tavares (SP-270)
Praças de Pedágio nos Km 590,00 e 639 + 200m

Tarifa unidirecional por eixo para qualquer categoria de veículo (excluídas as motocicletas):	R$
Veículo de passeio	1,90 por eixo
Veículo comercial	3,80 por eixo

DECRETO N.° 41.570, DE 27 DE JANEIRO DE 1997

Homologa, por 30 (trinta) dias Decretos dos Prefeitos Municipais de Apiaí, Eldorado, Guapiara, Iporanga, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Registro e Ribeira, que declararam ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal n.° 895 , de 16 de agosto de 1993,

SEÇÃO I

Esta edição, de 40 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—	Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	17
Governo e Gestão Estratégica	2	Esportes e Turismo	17
Economia e Planejamento	3	Habitação	—
Justiça e Defesa da Cidadania	3	Meio Ambiente	17
Criança, Família e Bem-Estar Social	3	Procuradoria Geral do Estado	21
Emprego e Relações do Trabalho	—	Transportes Metropolitanos	24
Segurança Pública	3	Recursos Hídricos, *Saneamento e Obras*	—
Administração Penitenciária	4	Universidade de São Paulo	24
Fazenda	4	Universidade Estadual de Campinas	25
Agricultura e Abastecimento	—	Universidade Estadual Paulista	25
Educação	4	Ministério Público	25
Saúde	6	Editais	28
Energia	16	Mídia Eletrônica	31
Transportes	16	Concursos	32
Administração e Modernização do Serviço Público	16	Diário dos Municípios	37
Cultura	17	Partidos Políticos	—
		Ministérios e Órgãos Federais	40

ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1997

Secretarias, autarquias, empresas e fundações da Administração Estadual

A Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP estará adotando, a partir de 1997, os seguintes procedimentos para a efetivação das assinaturas de *Diários Oficiais*:

1) PAGAMENTO À VISTA

Será cobrado, em uma única fatura, o valor total das assinaturas solicitadas no ofício de reserva, encaminhado ao Setor de Assinaturas.

Para esta opção, o Empenho deverá ser o de Modalidade Ordinária. A fatura terá como data de emissão 31/3/97 e vencimento em 30/4/97.

2) PAGAMENTO PARCELADO

Será cobrado, em uma única fatura, o valor total das assinaturas solicitadas no ofício de reserva, encaminhado ao Setor de Assinaturas.

Para esta opção, o Empenho deverá ser o de Modalidade Global, com cronograma de pagamentos.

Os empenhos deverão ser providenciados com urgência, observando-se as condições acima, evitando-se, com isso, a interrupção da entrega dos exemplares.

A DIRETORIA